



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 65/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAREM NO PROJETO: “ADUBAÇÃO ORGANOMINERAL NA CULTURA DA GOIABA”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 377.50-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 65/2023 para o preenchimento estimado das vagas discriminadas nos itens abaixo, para fazerem parte da equipe do **PROJETO ADUBAÇÃO ORGANOMINERAL NA CULTURA DA GOIABA**. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob a égide Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, bem como demais legislações correlatas, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

ATENÇÃO

Documentos de envio obrigatório para classificação e avaliação do candidato:

- i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH;
- ii) Certidão ou comprovante expedido pelo IFSULDEMINAS que comprove a matrícula no(s) curso(s) de formação requeridos na Tabela-1;
- iii) Declaração ou atestado do IFSULDEMINAS que demonstre a média acadêmica das notas do candidato (a) no último ano letivo cursado, contados da data deste edital, nos termos do Anexo IV.

Fique atento aos demais itens do edital.

Link para inscrição:

<https://forms.gle/TdWHGFMhG7YJZBQB9>

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar bolsistas internos para atuarem, por período certo e determinado, no **PROJETO ADUBAÇÃO ORGANOMINERAL NA CULTURA DA GOIABA**, nos termos do Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS e a FADEMA.
- b) Entende-se por Bolsista interno todos os alunos (a)s vinculados ao IFSULDEMINAS, interessados e aptos nas áreas exigidas neste edital, para exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua carga horária acadêmica.
- c) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- d) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **PROJETO ADUBAÇÃO ORGANOMINERAL NA CULTURA DA GOIABA**.
- e) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- f) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolvem ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial na sede do IFSULDEMINAS (Campus Machado/MG) no



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000.

g) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, bem como, não atrai nenhum vínculo empregatício, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos do IFSULDEMINAS e da FADEMA.

h) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.

i) A forma de contratação será regida pela modalidade de Termo de Bolsista Interno, nos termos da Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas no instrumento.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

TABELA 1

Local de atuação	Função	Requisitos mínimos	Carga horária (semanal)	Vagas	Valor em R\$
Campus Machado	Bolsista Interno Nível Técnico	Cursando o Curso Técnico em Agropecuária, já tendo concluído o primeiro ano	10 horas	02 (duas) vagas	R\$ 200,00

*Demais informações sobre a bolsa vide Anexo I.

3 - Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/TdWHGFMhG7YJZBQB9> no período previsto no **Anexo II**;

b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):

i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH;

ii) Certidão ou comprovante expedido pelo IFSULDEMINAS que comprove a matrícula no(s) curso(s) de formação requeridos na Tabela-1;

iii) Declaração ou atestado do IFSULDEMINAS que demonstre a média acadêmica das notas do candidato (a) no último ano letivo cursado, contados da data deste edital, nos termos do Anexo IV.

iv) Comprovantes Curriculares de experiências:

(1) Cursos de no mínimo 20 horas na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou Certificado pelo órgão;

(2) Participação em eventos na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

(3) Participação em monitorias na área de formação ou Projetos de pesquisa, extensão ou inovação na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento;

TABELA 2

Código	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
AA	A Avaliação do Coeficiente Acadêmico do candidato corresponde ao último ano de estudos contados da data deste edital. Comprovação por meio do Anexo IV.	60 a 69,9 - 15 pontos Equiv (D)	30	
		70 a 79,9 - 20 pontos Equiv (C)		
		80 a 89,9 - 25 pontos Equiv (B)		
		90 a 100 - 30 pontos Equiv (A)		
CR	CR1	1- Cursos extracurriculares na área de atuação pretendida (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) comprovados mediante Declaração ou Certificado pelo órgão	05 pontos para cada curso	20
	CR2	2- Eventos extracurriculares (seminários, mini cursos, palestras, eventos etc.) comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento	02 pontos para cada evento	10
	CR3	3- Participação em grupos de Estudos - GAPES - comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo GRUPO D ESTUDO	10 pontos para cada grupo	40
Total			100	

LEGENDA:

AA = Avaliação Acadêmica

CR = Cursos extracurriculares e outros

c) A falta do envio de documentos nos **itens I,II e III da alínea b do item 3** acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, **acarretará a desclassificação imediata do candidato(a)**.

d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.

e) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, **serão considerados como inexistentes**.

f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será **validada apenas a última inscrição**.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- l) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo com entrevista pessoal no **total de 100 (cem) pontos**.
- b) Serão considerados habilitados o triplo do número de vagas, incluindo estas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da Tabela 2.
- c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- e) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que obtiverem **nota inferior a 05 (cinco) pontos**.
- f) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- g) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- (1) Maior nota comprovada no item “AC”
 - (2) Maior nota comprovada no item “CR-3”;
 - (3) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5. Do cômputo das notas:

- a) A Avaliação do Desempenho Acadêmico (AC) compreende o Coeficiente Acadêmico do candidato(a) correspondente ao último ano de estudos contados da data deste edital. Comprovação por meio do Anexo IV.
- i) O coeficiente acadêmico corresponde ao último ano de estudos contados da data deste edital, assim, os pontos declarados devem corresponder a média do último ano letivo cursado (semestre x + semestre y) /2, devendo ser certificado pelo IFSULDEMINAS por meio da presente declaração sob pena de não serem computados.
- ii) Deverá ser feita a equivalência da nota obtida no caso de ser a mesma classificada em quesitos (Ex. a,b,c,d) conforme mostrado na tabela -2.
- b) Para comprovação CURSOS (CR-1), serão aceitos somente aqueles de no mínimo 20 horas na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou Certificado pelo órgão;
- c) Para comprovação de EVENTOS (CR-2), serão aceitos somente aqueles na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento.
- d) Para comprovação de Participação em monitorias (CR-3), serão aceitos somente Projetos de pesquisa, extensão ou inovação na área de formação, comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento.
- e) Para comprovação de Participação em grupos de estudos (CR-4), serão aceitos somente Grupos de Estudos Registrados na instituição, comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo grupo de estudo.
- f) As Declarações ou certificados deverão ser assinadas pelo representante legal da instituição e serem emitidas em papel timbrado dela, constando nome do candidato (a), CPF, carga horária e data de realização.
- g) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo (a) candidato(a) que vise atestar pontos dos quesitos acima.
- h) Somente serão considerados meses e horas completas de atividade, não sendo admitidas frações.
- i) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.
- j) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- k) O candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- l) Todos os candidatos realizarão entrevista com a equipe de coordenação do projeto, cuja avaliação consta da Tabela 2 e Anexo V, que demonstra de forma objetiva os itens que serão pontuados.

6. Dos resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7. Dos Recursos

- a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título **RECURSO EDITAL Nº 65/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8. Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c) Poderá, também, ser **desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório** durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 65/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Função:

Bolsista (Nível Técnico)

Descrição sumária da vaga:

Ao Bolsista caberá, no transcorrer da vigência de seu Termo de Compromisso:

Manejo e tratos culturais;

Coleta de dados biométricos;

Revisão de literatura;

Apresentação dos resultados em congressos e simpósios

Manejo e tratos culturais;

Coleta de dados biométricos;

Revisão de literatura;

Apresentação dos resultados em congressos e simpósios

Observação importante:

O termo de compromisso será firmado por prazo determinado, de até 12 meses, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, sendo a contratação realizada nos termos da Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e nos termos da lei em vigor.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 65/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	25/08/2023	Via e-mail dos setores internos
Inscrição para o Processo Seletivo	25/08/2023 à 28/08/2023	Link: https://forms.gle/TdWHGFMhG7YJZBQB9
Resultado preliminar das notas	29/08/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	30/08/2023	Via e-mail (juridico@fadema.org.br)
Resultado Recurso	31/08/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	31/08/2023	Site da FADEMA
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	01/09/2023	Via e-mail do coordenador
Início das Atividades	02/09/2023	Campus Machado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 65/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:

Unidade de Atuação:

Nome do Candidato:

E-mail:

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

Data: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 65/2023

DECLARAÇÃO DE COEFICIENTE ACADÊMICO

O IFSULDEMINAS-CAMPUS (XXXXXX), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), ALUNO(A) DO CURSO DE (CURSO CONFORME TABELA-1), OBTVEU COEFICIENTE ACADÊMICO NO ÚLTIMO ANO LETIVO DE XX(PONTOS) EM UM TOTAL DE 0 A 100 PONTOS.

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL. CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

OBS. O COEFICIENTE ACADÊMICO CORRESPONDE AO ÚLTIMO ANO DE ESTUDOS CONTADOS DA DATA DESTE EDITAL, ASSIM, OS PONTOS DECLARADOS ACIMA DEVEM CORRESPONDER A MÉDIA DO ÚLTIMO ANO LETIVO CURSADO (SEMESTRE X + SEMESTRE Y) /2, DEVENDO SER CERTIFICADO PELO IFSULDEMINAS POR MEIO DA PRESENTE DECLARAÇÃO SOB PENA DE NÃO SEREM COMPUTADOS.

DEVERÁ SER FEITA A EQUIVALÊNCIA DA NOTA OBTIDA NO CASO DE SER A MESMA CLASSIFICADA EM QUESITO (A,B,C,D) CONFORME MOSTRADO NA TABELA -2.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 65/2023

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

XXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. XXX.XXX.XXX.XX, aqui denominado BOLSISTA, e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do XXXXX, que se regerá pelas regras adiante descritas:

PREAMBULARMENTE: O presente Termo de Bolsista leva em referência,

1. A Resolução nº 305 de 19 de dezembro de 2022 e demais normativas do IFSULDEMINAS, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
2. A Resolução nº 43 de 07 de dezembro de 2018, e demais normativas do IFMG, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
3. De forma complementar, o disposto na Portaria nº 512 de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
4. De forma complementar, a Lei 8.958/94 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de **XX/XX/2023 até a data de XX/XX/2023**, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA – O valor da bolsa será de **R\$ XXX,00 (XXX reais)**, tendo como referência as Resoluções e normativas que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal apoiado.

Parágrafo único: As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo observada, para fins de retenções, a legislação tributária e previdenciária em vigor aplicável à concessão de bolsas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA – O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades conforme as orientações da Coordenadoria do XXXXX, atuando por **XX horas semanais**, à disposição da equipe do projeto sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – O Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do XXXXX desempenhando as atividades previstas em seu plano de trabalho.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho e procedimento de seleção, sem justificativa fundamentada;

II - a pedido o gestor do programa ou o coordenador do projeto solicitar, com a devida justificativa.

III - a substituição do bolsista for necessária;

IV- o bolsista solicitar;

V - irregularidades no exercício das atribuições do bolsista forem verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACÚMULO DE BOLSAS - É permitido bolsista (apenas servidor ou discente do IFSULDEMINAS) acumular as bolsas com outras que não façam restrições quanto ao acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos desde que inexistam sobreposição de horários e não haja prejuízo à carga horária e ao exercício das atividades de cada vínculo (art.15 - Res. 305/2022 - CONSUP).

Parágrafo único: O(a) bolsista é responsável pela verificação e controle de suas bolsas e horários, e o não cumprimento das normas previstas nesse contrato ou em lei, obriga o beneficiário a devolver os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito às sanções legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA

CONCEDENTE

XXXXX

BOLSISTA